Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Quinta-feira • 22 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 2099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 08

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK0QZHBMUY2MDDBNDI3OU

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 056/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA MARCELO PALMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **MARCELO PALMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.007.938/0001-08**, **SEDIADA NA** AV. TANCREDO NEVES, ED. HOLDING EMPRESARIAL, 1580, SALA 1102, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-020, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO AZEVEDO PALMA**, brasileira, divorciado, advogado, residente e domiciliado na **AV. ADHEMAR DE BARROS, Nº58, ED. THE PLAZA RESIDENCE SERVICE, APT. 419, ONDINA, SALVADOR, BAHIA,** portador da cédula de identidade RG nº **24.009 OAB/BA**, CPF nº. **238.222.525-49,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 056/2023, tendo como objeto a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica abrangendo todos os processos atuais e futuros com tramitação na Justiça Federal comum do Distrito Federal e de Salvador e nas Subseções de Feira de Santana e Brasília, bem como o acompanhamento de recursos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, com de em Salvador.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais),** a serem pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes à **R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** mais o valor equivalente a 10% (dez por cento) sempre que ocorrer a recuperação de recursos financeiros em favor do município e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0301	2004	3.3.90.35.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK0QZHBMUY2MDDBNDI3OU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO AZEVEDO PALMA
MARCELO PALMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 002/2023

SEGUNGO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 199/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA FERREIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **FERREIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.876.188/0001-95, com sede na **PRAÇA 8 DE DEZEMBRO, Nº 43, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, CEP.: 48.730-000**, doravante denominada Contratada, neste ato representada pela Sócia a Sra. **MABEL SILVA DAMIÃO** brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliado à **RUA ALBINO MATOS DE OLIVEIRA, Nº 119, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITÉ- BAHIA, CEP.: 48.730-000, inscrita no CPF/MF nº 026.329.065-47 e portadora da cédula de identidade nº 966658825 SSP/BA ,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 199/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para e execução de obra para recuperação e construção de rede de esgoto e paralelepípedo no Município de Antas, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Inciso I, alínea a do art. 65 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK0QZHBMUY2MDDBNDI3OU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 198/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.290.097/0001-24, estabelecida na **ROD. BA 120, COITÉ A, SANTA ROSA, Nº 980, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000**, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sócio **JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**, **Nº 362, OLHOS DAGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000,** portador da cédula de identidade nº **128051574 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 181.078.425-53,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 198/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra para construção de praças na Sede e no Povoado Lagoa da Sela, neste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir de 08/01/2024 à 08/05/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	44905100	15000000 17000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK0QZHBMUY2MDDBNDI3OU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA
EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº